



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

"GABINETE DO POVO"

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: (018) 377-1206 - CEP 19.870-000
CGC(MF) 44.493.575/0001-69
"ESPERANÇA E FUTURO"

LEI Nº 002/97.-

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DESCONTOS EM IMPOSTOS, TAXAS E EMOLUMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 1997 E SOBRE PARCELAS DA DÍVIDA ATIVA).-

BENEDITO GRANADO FILHO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e êle **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 40%(quarenta por cento) de desconto sobre o valor do débito apurado com base nos Lançamentos e Cobranças de Impostos, Taxas e Emolumentos, referentes ao exercício de 1997, **para pagamento à vista.-**

PARÁGRAFO ÚNICO - Entende-se como pagamento à vista, para os efeitos do disposto no artigo 1º, aqueles efetuados até o dia 15 de abril de 1997, ficando a Prefeitura Municipal, obrigada a efetivar a entrega dos respectivos carnês, até 30 de março de 1997.-

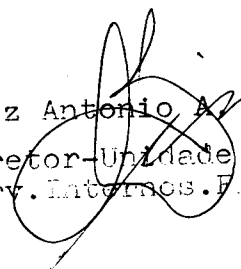
Artº 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, igualmente autorizado, a conceder redução de 40%(quarenta por cento) das dívidas ativas, devidamente corrigidas, inscritas na Fazenda Municipal, para aquelas pagas dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da notificação individual do contribuinte.-

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Florínea/SP, 04 de março de 1997.-


BENEDITO GRANADO FILHO
Prefeito Municipal
Florínea/SP.

Registrada e publicada no local de costume, na data supra.-


Luiz Antonio A. Barreiros
Diretor-Unidade Adm.Organ.
Serv. Internos. Florínea/SP.-